

05 de Janeiro de 2023

## EM ATO DE VINGANÇA, DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETRONORTE DESPREZA A JUSTIÇA DO TRABALHO E DEMITE TRABALHADORES/AS REINTEGRADOS/AS

*A Diretoria Executiva da Eletronorte demitiu trabalhadores e trabalhadoras na véspera do Ano Novo, depois dos mesmos terem recuperado linha de transmissão derrubada por atos terroristas. O ato da diretoria demonstra total desprezo a decisões judiciais que garantiam a permanência destes trabalhadores nos quadros da empresa.*



No último dia 30/12/2022, um grupo de trabalhadores no Maranhão recebeu um comunicado da Eletronorte, dando conta de sua demissão. São trabalhadores que, embora elegíveis à demissão, possuem, ao seu favor, decisões judiciais que lhes garantem a permanência nos quadros da empresa, até que haja o chamado trânsito em julgado de sentença definitiva em seus referidos processos.

Sim, Companheiros e Companheiras, segundo a RD 0394/2022, com base em um parecer jurídico de número GPE 0022/2022, encomendado pela Superintendência de Gestão de Pessoas, gerenciada pelo Senhor **Jorge Eduardo Braga Neto**, a **Diretoria Executiva da Eletronorte**, composta pelos senhores **Antonio Augusto Bechara Pardauil** (este respondendo pelas Diretoria de Operação e Presidência), **José Wanderley Uchoa Barreto**, **Astrogildo Quental**, **Luís Laércio Simões** e **Domingos Andreata**, mandou demitir trabalhadores, sem medir as consequências de tal ato, e, ao nosso singelo pensar, a decisão se deu ao arrepio da lei, e o tal parecer levou os Diretores da Eletronorte ao erro.

Dizemos que não mediram consequências, pois, no afã de demitir os trabalhadores, não tiveram qualquer cuidado ou consideração. **Não procuraram saber, por exemplo, que um deles estava executando uma manutenção em cima de um transformador quando recebeu a notícia e na semana anterior trabalhou na recomposição de uma linha de transmissão cujas torres foram derrubadas por terroristas.**

Outro trabalhador nem mesmo poderia ser demitido, visto que a empresa se comprometeu, nas negociações do ACT Nacional, que só demitiria aqueles que eram elegíveis, e o referido trabalhador não era elegível.

Um terceiro demitido padece de grave cardiopatia e quase teve um ataque cardíaco em seu ambiente de trabalho, pois também estava trabalhando quando recebeu a notícia da demissão.

Ainda chama a atenção que a área que contratou um parecer jurídico para fundamentar as demissões, não foi competente para



verificar que não pode demitir trabalhadores inelegíveis nem muito menos aqueles que estão amparados em decisões judiciais que sustentam as suas permanências em nossos quadros.

Questionada pelo Sindicato dos Urbanitários do Maranhão – STIU-MA sobre a fundamentação para demitir os trabalhadores e as trabalhadoras que tem amparo em decisões judiciais, a Diretoria Executiva se limitou a informar que a demissão se deu com base no **Acordo Coletivo Nacional 2022/2024**. Ocorre que o ACT citado não tem essa previsão, ou seja, a **Diretoria Executiva da Eletronorte** foi induzida ao erro. Vejam o que disse a Carta da Eletrobras:

(...)

*2. Sucede que os desligamentos ora realizados não possuem relação com os fatos discutidos nos processos trabalhistas em curso, **\*tratando-se de demissões decorrentes da negociação entabulada no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2022/2024\***.*

*3. Nestes termos, **\*os desligamentos ocorreram em estrita consonância com as regras do ACT 2022/2024\***, após oferta de Plano de Demissão Voluntária – PDV a todos os empregados que atendem aos critérios de elegibilidade.*

Coube ao STIU-MA, a quem cabe a **defesa intransigente dos interesses individuais e coletivos dos seus associados**, com apoio do CNE, começar a agir.

Primeiro, o Sindicato questionou, a Eletrobras, por que um empregado que nem era elegível havia sido demitido, mesmo com a vedação contida no ACT. A empresa então reviu o seu ato e invalidou sua demissão.

Quanto aos demais empregados demitidos, o Sindicato e o CNE buscarão a via judicial para denunciar este ato desumano.

Associado a isso, estamos fazendo chegar Carta do CNE, ainda hoje, às lideranças do Governo Federal na Câmara e no Senado, na Casa Civil e no Gabinete da Presidência, através dos nossos interlocutores, relatando as aberrações praticadas pela Diretoria Executiva da Eletronorte em demitir trabalhadores/as mesmo com decisões judiciais garantindo suas permos quadros da empresa.

A Carta mostrará ao novo Governo agora instituído, que essas demissões, além das anteriores, irão expor o Sistema Interligado Nacional a grave situação de perigo.

O CNE não pode ficar inerte e deixar que a empresa proceda dessa forma, pois, a decisão de demitir um trabalhador após o mesmo ser readmitido devido uma decisão judicial é dispensa discriminatória e dá direito à anulação da medida e indenização por danos morais.

Ademais, a empresa se põe em uma situação de fragilidade perante o público externo, visto que demonstra desprezo por decisões judiciais. Perguntamos: O que diriam as pessoas físicas ou jurídicas que tivessem decisão em desfavor da Eletronorte? A empresa descumpriria essas decisões? Qual a segurança jurídica que os contratantes terão em estabelecer contratos com a Eletronorte, se a empresa descumpre decisões judiciais, demonstrando desprezo pelo Judiciário?

De nossa parte, afirmamos que vamos lutar até as últimas consequências para denunciar esses atos da **Diretoria Executiva da Eletronorte**.

